

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR SUBSCRIÇÃO
PARTICULAR DE CAPITAL**

VILA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro (10) ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 8:00 (oito) horas, na Av. Acesso Rodoviário, nº 226 - Quadra 003, lote 3, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra, CEP 29161-376, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os acionistas fundadores da sociedade anônima de capital fechado, em organização, denominada **VILA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**. Abertos os trabalhos, foram indicados para presidir a reunião **FABIANO LAVIOLA PONCIO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, RG nº 817.849-SSP/ES, CPF nº 970.382.967-87 e, para a secretaria **VICTOR PEYNEAU PONCIO**, brasileiro, empresário, RG nº 3.349.225-SSP/ES, CPF nº 164.398.887-57, tendo a Assembleia aprovado por unanimidade, as seguintes **DELIBERAÇÕES:1) APROVADO O ESTATUTO SOCIAL**, denominado *Anexo I*, que regerá a companhia, e que faz parte integrante desta ata. Em seguida o presidente esclareceu que os fundadores da companhia, são pessoas físicas, detentores de participações societárias que serão incorporadas ao capital social da **VILA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, como segue: **1.1) FABIANO LAVIOLA PONCIO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **MARCIA BOECHAT PEYNEAU LAVIOLA PONCIO**, brasileira, empresária, nascida em 26/04/1973, filha de Hudson Peyneau e Lelis Marisa Boechat Peyneau, portadora da identidade nº 1.159.545-SSP-ES, inscrita no CPF nº 031.653.347-57, residentes e domiciliados na Alameda Hélio da Costa Ferraz, 290, Apto. 1701, Santa Helena, Vitória ES, CEP 29055-090, nascido em 12/09/1969, filho de Celco Poncio e Martha Laviola Poncio, portador da identidade nº 817849-SSP-ES, inscrito no CPF nº 970.382.967-87; **1.2) VICTOR PEYNEAU PONCIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda Hélio da Costa Ferraz, 290, Apto. 1701, Santa Helena, Vitória ES, CEP 29055-090, nascido em 04/10/1997, filho de Fabiano Laviola Poncio e Marcia Boechat Peyneau Laviola Poncio, portador da identidade nº 3.349.225/SSP-ES, inscrito no CPF nº 164.398.887-57; **1.3) LARISSA PEYNEAU PONCIO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Alameda Hélio da Costa Ferraz, 290, Apto. 1701, Santa Helena, Vitória ES, CEP 29055-090, nascida em 04/06/1999, filha de Fabiano Laviola Poncio e Marcia Boechat Peyneau Laviola Poncio, portadora da identidade nº 3.345.996/SSP-ES, inscrita no CPF nº 164.398.927-89. **APROVADA A LISTA DA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**, denominada Anexo II, como segue: **2.1) o FABIANO LAVIOLA PONCIO**, subscreve e integraliza neste ato, 1.742.357(um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.742.357,00(um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais), detidas na **FALCO PARTICIPAÇÕES S.A**, CNPJ nº. 53.089.242/0001-60 e NIRE 32300045171 e, 6.706.667(seis milhões, setecentas e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.706.667,00 (seis milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) cotas de capital, detidas na **XPTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ Nº. 14.660.025/0001-26 e NIRE 32201603663; **2.2) O acionista FABIANO LAVIOLA PONCIO**, cede e transfere a título gratuito ao acionista **VICTOR PEYNEAU PONCIO**, identificado acima, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **2.3) O acionista FABIANO**

LAVIOLA PONCIO, cede e transfere a título gratuito ao acionista **LARISSA PEYNEAU PONCIO**, identificado acima, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **2.4)** Em consequência da subscrição e integralização de capital, bem como a cessão por doação, o capital social de R\$ 8.449.024,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, vinte e quatro reais) dividido em 8.449.024,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, vinte e quatro) ações ordinárias nominativas, ficará assim distribuído:

	ACIONISTA	Ações Ordinárias	R\$
1	FABIANO LAVIOLA PONCIO	8.439.024	8.439.024,00
2	VICTOR PEYNEAU PONCIO	5.000	5.000,00
3	LARISSA PEYNEAU PONCIO	5.000	5.000,00
	TOTAL	8.449.024	8.449.024,00

3) APROVADA A DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA, de que, preenchidas as formalidades legais, e não havendo oposição de qualquer subscritor, declarou-se definitivamente constituída na Av. Acesso Rodoviário, nº 226 - Quadra 003, Lote 3, Terminal Intermodal da Serra, Serra, CEP 29161-376, Estado do Espírito Santo, a Sociedade Anônima de Capital Fechado, **VILA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**; **4) APROVADA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA** para o primeiro mandato, de 3 (três) anos, a terminar em 30/10/2026 que ficou constituída pelos seguintes membros: Diretor Presidente, **FABIANO LAVIOLA PONCIO** já qualificado, Diretor Administrativo, **LARISSA PEYNEAU PONCIO** já qualificado e Diretor Financeiro, **VICTOR PEYNEAU PONCIO**. Em seguida o Presidente da Assembleia, deu posse aos diretores recém indicados, bem como ficou decidido que a remuneração dos diretores será fixada, oportunamente. **5)** Aprovada a Não Instalação Do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo art. 161 da Lei nº. 6.404/76. Os Administradores, ora eleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividade mercantil. A seguir, não havendo desejo dos presentes de fazer o uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim secretária que lavrasse a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes: **FABIANO LAVIOLA PONCIO**, Presidente da Assembleia, **VICTOR PEYNEAU PONCIO**, Secretário da Assembleia. Diretores Eleitos: **FABIANO LAVIOLA PONCIO**, **VICTOR PEYNEAU PONCIO** e **LARISSA PEYNEAU PONCIO**. Acionistas: **FABIANO LAVIOLA PONCIO**, **VICTOR PEYNEAU PONCIO** e **LARISSA PEYNEAU PONCIO**.

FABIANO LAVIOLA PONCIO
Presidente da Assembleia

VICTOR PEYNEAU PONCIO
Secretário da Assembleia

VICTOR PEYNEAU PONCIO
Secretário da Assembleia

ACIONISTAS:

FABIANO LAVIOLA PONCIO

VICTOR PEYNEAU PONCIO

LARISSA PEYNEAU PONCIO

DIRETORES ELEITOS:

Fabiano Laviola Poncio
Diretor Presidente

Larissa Peyneau Poncio
Diretor Administrativo

Victor Peyneau Poncio
Diretor Financeiro

Marcia Boechat Peyneau Laviola Poncio
Outorga Uxória.

João Alfredo de Souza Ramos
Advogado OAB/ES nº 3247

(ANEXO I)

ESTATUTO SOCIAL
Aprovado pela Assembleia de Constituição
da Sociedade Anônima

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Denominação e Características

Art. 1º - A **VILA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Sede, Foro e Dependências

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Av. Acesso Rodoviário, nº 226 - Quadra 003/Lote 3, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-376, podendo manter, abrir e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Objeto Social

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social: Participação societária em outras empresas – Holdings – CNAE 6463-8/00 e 6462-0/00, como sócia ou acionista, em outras sociedades e empreendimentos comerciais ou industriais, bem como criar subsidiárias.

Duração

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Do Capital Social

Art. 5º - O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 8.449.024,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, vinte e quatro reais) dividido em 8.449.024 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, vinte e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos acionistas com cotas de participações societárias de tidas em outras empresas, ficará assim distribuído:

	ACIONISTA	Ações Ordinárias	R\$
1	FABIANO LAVIOLA PONTO	8.439.024	8.439.024,00
2	VICTOR PEYNEAU PONCIO	5.000	5.000,00
3	LARISSA PEYNEAU PONCIO	5.000	5.000,00
	TOTAL	8.449.024	8.449.024,00

Art. 6º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições de capital, na proporção das ações que possuírem na Companhia, devendo o mesmo direito ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da convocação da Assembleia Geral Extraordinária para aumento de capital social.

Das Ações

Art. 7º - As ações subscritas farão jus a dividendos "pro rata temporis", na proporção dos montantes efetivamente realizados.

Art. 8º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 9º - Poderão ser criadas ações preferenciais, as quais não terão direito a voto, mas conferem a seus titulares as seguintes vantagens:

- a) dividendos prioritários de, no mínimo, 6% (seis por cento) sobre o capital social, nunca inferior a maior taxa de dividendos paga a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social;
- b) atualização do valor dos dividendos, aplicada retroativamente desde o dia seguinte à data do encerramento do balanço, com base no índice de correção aplicada às cadernetas de poupança;
- c) prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da Companhia;
- d) participação integral nos resultados, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores.

§ 1º: As ações preferenciais a serem criadas adquirirão direito de voto sempre que a Companhia deixar de pagar o dividendo obrigatório durante 03 (três) exercícios consecutivos, direito esse que conservarão até que seja restabelecido o pagamento dos dividendos.

§ 2º: A Companhia poderá emitir debêntures conversíveis ou simples, nos termos da legislação em vigor, por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS Assembleia Geral

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Companhia, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objetivo e tomar as deliberações que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

Assembleia Geral Ordinária

Art. 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no Art. 132 da Lei 6.404/76.

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 12 - Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

Convocação

Art. 13 - Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, será convocada de acordo com o disposto pela Lei 6.404/76.

Art. 14 - Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§ 1º: A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 75% do capital votante, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número.

§ 2º: A Assembleia Geral será presidida por um acionista, Diretor ou não, indicado pelos acionistas, o qual designará dentre os presentes um Secretário.

Quórum Especial para Deliberação de Determinadas Matérias de Competência das Assembleias Gerais.

Art. 15 – Dependerão do voto favorável de acionistas que representem mais do que 75% do capital votante as deliberações sobre:

I – Aprovação das matérias previstas no Art. 136 da Lei 6.404/76;

II – Modificação do capital social, exceto se verificadas cumulativamente às seguintes condições:
a) a proporção “capitais próprios/ativo líquido total” da Companhia no balanço de encerramento do exercício, ou outro balanço levantado durante o exercício, se tornar a 25 %; b) o aumento do capital social não exceder a 25% do capital social subscrito;

III – Criação de classe especial de ações ordinárias e preferenciais;

IV – Emissão de debêntures conversíveis em ações ou que confirmam aos respectivos titulares direito a participação na receita ou nos lucros da Companhia;

V – Não distribuição integral dos lucros apurados no exercício, conforme disposto no item III do Art. 30 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer alterações estatutárias que modifiquem a forma de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, criação, eleição de membros do Conselho de Administração, a forma de convocação desse órgão, a instalação das suas reuniões e o quórum qualificado para as suas deliberações.

Parágrafo Único: Dependerá igualmente de voto favorável de acionistas, que representem mais do que 75% do capital votante, a distribuição de dividendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, nas sociedades em que a Companhia participe.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração

Art. 16 – A companhia será administrada por uma Diretoria, composta de três diretores.

Remuneração

Art. 17 – A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos Diretores.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Composição

Art. 18 – A Diretoria será composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) deles denominado Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo e 01 (um) Diretor Financeiro.

§ 1º: Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo por ela destituíveis a qualquer tempo, e terão mandato de 03 (três) anos, permitindo a reeleição e dispensada a prestação de garantia para gestão.

§ 2º: Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 3º: A vigência do mandato dos Diretores se prorroga automaticamente até que ocorra a posse dos novos Diretores.

Art. 19 – Em caso de renúncia, destituição, morte ou qualquer outro motivo que cause o impedimento do exercício do cargo de Diretor, os demais Diretores poderão designar o substituto, que ocupará o cargo até o término do mandato do substituído. Na hipótese de redução a menos de 2 (dois) os membros da Diretoria, será imediatamente convocada Assembleia Geral para a eleição dos novos membros, que exercerão o mandato até finalizar o tempo dos destituídos.

Investidura

Art. 20 – Os Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura do termo no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, dispensada esta formalidade no caso de reeleição.

Atribuições e Poderes

Art. 21 – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, notadamente:

I – Elaborar o orçamento anual e o fluxo de caixa da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;

II – Elaborar os estudos relativos a novos investimentos e submeter as respectivas propostas à apreciação da Assembleia Geral;

III – Manter a Assembleia Geral informada acerca da marcha dos negócios das empresas nas quais participa e de quaisquer fatos relevantes verificados nos seus órgãos deliberativos e de fiscalização;

IV- Aprovar a contratação de empregados ou prestadores de serviços;

V- Aprovar a abertura e o fechamento de dependências, bem como a mudança de endereço, atribuir-lhes capital e nomear gerentes e encarregados;

VI – Estabelecer a política pessoal; e

VII – Zelar pela observância das leis e do Estatuto, podendo praticar todos os demais atos de gestão da Companhia.

Art. 22 – Compete ao Diretor Presidente;

I – Presidir as reuniões de Diretoria, nas quais terá o voto de desempate;

II – Coordenar a ação dos demais Diretores;

III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as leis e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; e

IV – Representar a Companhia junto ao Governo e às entidades de classe, e desenvolver as relações públicas e com a imprensa.

Art. 23 – Compete ao Diretor Financeiro e Administrativo:

I – Substituir, exercendo todos os poderes previstos no artigo acima, o Diretor-Presidente em suas ausências os impedimentos ocasionais; e

II – Auxiliar e assessorar o Diretor Presidente, em todas as suas funções, bem como cooperar com a Diretoria na consecução do objetivo social.

Art. 24 – Aos Diretores compete em geral, além de desempenhar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria:

I – Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

II – Servir com lealdade à Companhia, mantendo absoluta reserva em relação aos negócios que, em função do cargo exercido, venham ao seu conhecimento.

Reuniões

Art. 25 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor-Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 1º: A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes.

§ 2º: As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§ 3º: Cabe o voto escrito e antecipado, assim como a delegação de votos entre os Diretores.

Representação da Companhia

Art. 26 – O Diretor presidente, individualmente, terá as seguintes atribuições:

I – Representar a Companhia em Juízo ou fora dele;

II – Constituir procuradores, “ad-judicia” e “ad-negotia”, estes últimos sempre com prazo determinado e especificados os atos e operações que poderão praticar;

III – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;

IV – Alienar e onerar bens, móveis e/ou imóveis, pertencentes à Companhia;

V – Em caso de ausência por qualquer motivo ou causa do Diretor Presidente Fabiano Laviola Poncio, assumira essa função com os mesmos poderes, o conjugue do diretor Fabiano Laviola Poncio, **MARCIA BOECHAT PEYNEAU LAVIOLA PONCIO**, desde já com anuência dos demais diretores.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento

Art. 28 – O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

§ 1º: O Conselho Fiscal funcionará apenas nos exercícios em que, a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito de voto, for instalado pela Assembleia Geral, a qual elegerá, para constituí-lo 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos.

§ 2º: O pedido de instalação do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste da convocação, quando se procederá:

I) eleição dos membros efetivos e suplentes;

II) fixação de suas remunerações;

III) posse do Conselho Fiscal que funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua instalação.

§ 3º: A remuneração dos Conselheiros Fiscais obedecerá ao mínimo estabelecido em Lei e será proporcional ao tempo de funcionamento do Conselho, sendo que somente será remunerado o Conselheiro que efetivamente exercer suas funções.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 29 – O exercício social tem início em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantadas o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único: A Companhia pode levantar balanços semestrais ou em períodos menores que o semestre, por deliberação da Diretoria, ou da Assembleia Geral, e distribuir dividendos intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Destinação do Lucro

Art. 30 – Ao final de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e das demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e, dos lucros líquidos apurados, após as provisões, amortizações e depreciações determinadas ou permitidas por Lei, deduzir-se-ão:

- I) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que atinja 20%(vinte por cento) do capital social;
- II) parcela necessária ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da legislação aplicável;
- III) o saldo terá o destino que for determinado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 31 – Para os casos de dissolução, liquidação e extinção da Companhia serão observadas as disposições vigentes.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – As omissões deste Estatuto serão supridas mediante a aplicação das normas da Lei 6.404/76.

Art. 33 – Na hipótese de divergências quanto ao conteúdo do presente Estatuto Social, as partes elegem o Foro Central da Comarca de Serra, Estado da Espirito Santo, a fim de dirimir toda e qualquer controvérsia a este respeito.

Serra (ES), 30 de outubro de 2023.

FABIANO LAVIOLA PONCIO
Presidente da Assembleia

VICTOR PEYNEAU PONCIO
Secretario da Assembleia

FABIANO LAVIOLA PONCIO
Acionista

VICTOR PEYNEAU PONCIO
Acionista

LARISSA PEYNEAU PONCIO
Acionista

DIRETORES ELEITOS:

Diretor Presidente

Fabiano Laviola Ponce

Diretor Administrativo

Larissa Peyneau Ponce

Diretor Financeiro

Victor Peyneau Ponce

João Alfredo de Souza Ramos
Advogado OAB/ES nº 324

ANEXO II

Boletim de Subscrição do capital social da companhia **VILA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 8.449.024,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, vinte e quatro reais) dividido em 8.449.024 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, vinte e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pelos acionistas em 30 de outubro de 2023

	ACIONISTA	Ações Ordinárias	R\$
1	FABIANO LAVIOLA PONCIO	8.439.024	8.439.024,00
2	VICTOR PEYNEAU PONCIO	5.000	5.000,00
3	LARISSA PEYNEAU PONCIO	5.000	5.000,00
	TOTAL	8.449.024	8.449.024,00

FABIANO LAVIOLA PONCIO
Presidente da Assembleia

VICTOR PEYNEAU PONCIO
Secretário da Assembléia

ACIONISTAS:

Fabiano Laviola Poncio

Victor Peyneau Poncio

Larissa Peyneau Poncio

ADVOGADO:

João Alfredo de Souza Ramos
Advogado OAB/ES nº 3247

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
AO VALOR DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS
ACIONISTAS**

DATA 30 DE OUTUBRO DE 2023.

SR AUDITORES E CONSULTORES S/S, sociedade simples estabelecida na Rua Doutor Bolivar de Abreu, 45, Bento Ferreira, CEP 29050-685, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.350.715/0001-37 e no CRC-ES sob nº 1935, neste ato representado pelo seu sócio responsável técnico JOAO ALFREDO DE SOUZA RAMOS, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Constante Sodré, 1027, Bairro Praia do Canto, CEP nº 29055-420, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, portador da carteira de identidade nº 162.802-ES, inscrito no CPF sob nº 243.565.577-00 e no CRC-ES sob nº 002289/0-7, devidamente nomeada pela VILA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, “em constituição”, neste ato por seus representantes legais: **1.1) FABIANO LAVIOLA PONCIO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens com MARCIA BOECHAT PEYNEAU LAVIOLA PONCIO, brasileira, empresária, nascida em 26/04/1973, filha de Hudson Peyneau e Lelis Marisa Boechat Peyneau, portadora da identidade nº 1.159.545-SSP-ES, inscrita no CPF nº 031.653.347-57, residentes e domiciliados na Alameda Hélio da Costa Ferraz, 290, Apto. 1701, Santa Helena, Vitória ES, CEP 29055-090, nascido em 12/09/1969, filho de Celco Poncio e Martha Laviola Poncio, portador da identidade nº 817849-SSP-ES, inscrito no CPF nº 970.382.967-87; **1.2) VICTOR PEYNEAU PONCIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda Hélio da Costa Ferraz, 290, Apto. 1701, Santa Helena, Vitória ES, CEP 29055-090, nascido em 04/10/1997, filho de Fabiano Laviola Poncio e Marcia Boechat Peyneau Laviola Poncio, portador da identidade nº 3.349.225/SSP-ES, inscrito no CPF nº 164.398.887-57; **1.3) LARISSA PEYNEAU PONCIO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Alameda Hélio da Costa Ferraz, 290, Apto. 1701, Santa Helena, Vitória ES, CEP 29055-090, nascida em 04/06/1999, filha de Fabiano Laviola Poncio e Marcia Boechat Peyneau Laviola Poncio, portadora da identidade nº 3.345.996/SSP-ES, inscrita no CPF nº 164.398.927-89.

1 – OBJETIVO

O presente laudo de avaliação objetiva incorporação de participações societárias em pagamento do capital social, pelo valor constante da declaração de bens, na data de 30 de outubro de 2023, adiante descritos de propriedade de Fabiano Laviola Poncio, Victor Peyneau Poncio e Larissa Peyneau Poncio, qualificados anteriormente.

2 – BENS A SEREM AVALIADOS

Constituí objeto da avaliação os bens seguintes:

a) FABIANO LAVIOLA PONCIO, subscreve e integraliza neste ato, 1.742.357(um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.742.357,00(um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais), com cotas de capital detidas na **FALCO**

PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ nº. 53.089.242/0001-60 e NIRE 32300045171 e, 6.706.667(seis milhões, setecentas e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.706.667,00 (seis milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) cotas de capital, detidas na **XPTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ Nº. 14.660.025/0001-26 e NIRE 32201603663;

b) VICTOR PEYNEAU PONCIO, com 5.000 (cinco mil) ações, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) recebidas em doação do acionista FABIANO LAVIOLA PONCIO;

c) LARISSA PEUNEAU PONCIO, com 5.000 (cinco mil) ações, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) recebidas em doação do acionista FABIANO LAVIOLA PONCIO;

NOTA METODOLÓGICA DA AVALIAÇÃO:

1. A avaliação específica destes bens, apoia-se nos assentamentos da declaração de bens do IRPF de Fabiano Laviola Ponce, nesta data, cujos dados conferimos integralmente.

2. Aos bens constituídos de participações societárias, é atribuído o valor de R\$ 8.449.024,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte e quatro) ações ordinárias nominativas, dividido em 8.449.024 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, vinte e quatro) de ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pelos acionistas, na data de 30 de outubro de 2023, registrado na declaração de bens do IRPF do acionista Fabiano Laviola Ponce.

3 – TOTAL AVALIADO

O valor total dos bens avaliados segundo os critérios acima descritos importa em R\$ R\$ 8.449.024,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte e quatro) ações ordinárias nominativas, dividido em 8.449.024 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, vinte e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pelos acionistas, na data de 30 de outubro de 2023.

4- CONCLUSÃO

Encerrado o presente Laudo, para que produza os seus efeitos legais, vai o mesmo assinado e rubricado.

Vitória – ES, 30 de outubro de 2023

SR AUDITORES E CONSULTORES S/S

CNPJ Nº 01.350.715/0001-37 / CRC-ES Nº 1935

João Alfredo de Souza Ramos

Socio Responsável Técnico

Contador CRC-ES nº 2289/0-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VILA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03165334757	MARCIA BOECHAT PEYNEAU LAVIOLA PONCIO
16439888757	VICTOR PEYNEAU PONCIO
16439892789	LARISSA PEYNEAU PONCIO
24356557700	JOAO ALFREDO DE SOUZA RAMOS
97038296787	FABIANO LAVIOLA PONCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2023 13:49 SOB Nº 32300045235.
PROTOCOLO: 232208450 DE 27/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318395180. CNPJ DA SEDE: 53328029000163.
NIRE: 32300045235. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2023.
VILA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br